

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Reconstituição da Comissão de Trabalho Permanente de Orçamento e Acompanhamento de Ações com Recursos do Fundo da Pessoa com Deficiência e dos Programas, Projetos, e ou, Serviços da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso com Investimento Público.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAGUATATUBA - COMDEFI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1892, de 02 de Outubro de 2010, Lei Municipal nº 2026, de 12 de Junho de 2012 e Lei Municipal 2.271, de 1º de Março de 2016, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Artigo Primeiro – Considerando os atos aprovados em plenária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba, na Reunião Ordinária realizada em 12 de agosto de 2020, fica reconstituída a Comissão de Trabalho Permanente de Orçamento e Acompanhamento de Ações com Recursos do Fundo da Pessoa com Deficiência e dos Programas, Projetos, e ou, Serviços da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso com Investimento Público, passando-se a atribuição e competência aos seus membros.

Artigo Segundo – A Comissão de Trabalho Permanente de Orçamento e Acompanhamento de Ações com Recursos do Fundo da Pessoa com Deficiência e dos Programas, Projetos, e ou, Serviços da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso com Investimento Público terá como competência:

- I. Receber e instaurar processos de acompanhamento dos programas e projetos em execução, municiados do Termo de Convênio e/ou Contrato de Prestação de Serviços, Plano de Ação (Planilha de Despesas e Cronograma de Desembolso).
- II. Acompanhar às entidades inscritas ou não neste colegiado que atuem no atendimento e ou na defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do município de Caraguatatuba.
- III. Solicitar e receber relatórios dos programas e projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, e outros órgãos da administração no atendimento às pessoas com deficiência, a fim de obter informações necessárias para o desenvolvimento de suas atribuições, visando subsidiando seu parecer.
- IV. Solicitar aos órgãos públicos legislações em que configure a destinação dos recursos empreendidos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência para acompanhamento.
- V. Solicitar aos órgãos competentes os extratos financeiros da conta corrente específica do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, para acompanhamento de suas movimentações, devendo o mesmo ser remetido aos Coordenadores Financeiros do Fundo e aos membros da diretoria executiva do colegiado.
- VI. Cabe a Comissão de Trabalho estabelecer a periodicidade para o recebimento e análise dos relatórios disposto nas alíneas anteriores, podendo requisitar informações adicionais, ou documento que possa elucidar quaisquer dúvidas.
- VII. A Comissão de Trabalho deverá definir um membro para exercer a função de Coordenador da Comissão e de Relator.
- VIII. Caberá ao Coordenador da Comissão a vigilância quando ao cumprimento dos prazos para conclusão dos trabalhos e ao Relator redigir o documento de conclusão dos trabalhos para apresentação ao colegiado.
- IX. A Comissão de Trabalho terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogados por mais um período de 30 (trinta) dias, unificando sua proposição, desde que deliberado pelo colegiado o novo prazo.

Artigo Terceiro – Fica a Comissão de Trabalho Permanente de Orçamento e Acompanhamento de Ações com Recursos do Fundo da Pessoa com Deficiência e dos Programas, Projetos, e ou,

Serviços da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso com Investimento Público, reconstituída com a seguinte composição:

- I. Carmen Silvia Landim Ferreira, conselheira representante do Poder Público.
- II. Edson Aparecido Lopes, conselheiro representante da Sociedade Civil;
- III. Eliano Lucas da Silva, conselheiro representante da Sociedade Civil;
- IV. Gabrielle Lima Barata Valentim, conselheira representante da Sociedade Civil;
- V. José Giovanni da Silva, conselheiro representante da Sociedade Civil;
- VI. Lourdes Aparecida dos Santos, conselheira representante do Poder Público;
- VII. Luciana Moura da Silva, conselheira representante do Poder Público;
- VIII. Marcia Denise Gusmão Coelho, conselheira representante do Poder Público.

Artigo Quarto – A presente Resolução foi aprovada em Plenária Virtual do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba – COMDEFI, em 14/10/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores e disposições em contrário.

Artigo Quinto – Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 948/2018.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ GIOVANI DA SILVA

Presidente do COMDEFI

Gestão 2020-2023